



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Art. 11 - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE é composto de 11 (onze) membros, sendo:

I - 8 (oito) membros representando o Município, indicados pelos seguintes órgãos: 4 (quatro) pelo Governo do Estado, através das Escolas Básicas e Serviço de Segurança. 4 (quatro) pela Administração Municipal, através de indicação da Câmara de Vereadores, Divisão de Educação, Divisão de Saúde e Assessoria Jurídica da Prefeitura;

II - 3 (três) membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação Popular: Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município, Associação Comunitária do Município e Representantes das Igrejas instaladas no Município;

Art. 12 - A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes é considerada de interesse Público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III - DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I - DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 13 - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ao qual o órgão é vinculado.

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 14 - Compete ao Fundo Municipal:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos através de convênios, por doação ou outros modos de transferência ao Fundo, em benefício das Crianças e dos Adolescentes, pelo Estado, pela União, seus respectivos Fundos ou órgãos não governamentais que atuem na política de atendimento e proteção à criança e ao adolescente;

E-mail: prefervalvelho@softline.com.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

